



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL nº. 1.406/2014

“Autoriza a contratação, via Convênio PRADEM, de 02 (dois) serventes e 02 (dois) vigias e dá outras providências.”

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, via Convênio PRADEM, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 02 (dois) serventes e 02 (dois) vigias, para desempenharem suas atribuições junto à Escola Estadual de Ensino Médio Maria Ilha Baisch, na sede do Município, com prazo de vigência limitado ao prazo disposto no Art. 165 da Lei Municipal nº 404/91, alterado pela Lei Municipal nº 1.201/2010.

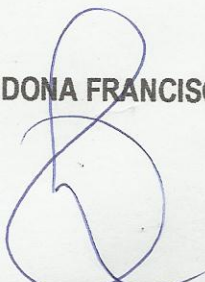
Art. 2º - Os vencimentos serão de R\$ 520,97 (quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos) para o cargo de servente, acrescido de adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos da legislação vigente no caso de execução de atividades insalubres, e de R\$ 842,65 (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o cargo de vigia.

Parágrafo Único – os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As contratações previstas no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terão carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 17 de Janeiro de 2014.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de Janeiro de 2014.


Cassiana Elisa Vendruscolo

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.